

**LEI N.º 0176/2002 DE 22/04/2002.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E CEDER, A EMPRESA COMERCIO DE BEBIDAS BM - LTDA – ME, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HONORATO PEDRO ACCORSI**, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, **faço saber** a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º:-**Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir máquinas e equipamentos para fabricação de gelo, até o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Art.2º:-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à ceder o uso da máquina adquirida à Empresa **COMERCIO DE BEBIDAS BM- LTDA - ME.**

**Art.3º:-** A empresa concessionária responsabiliza-se pela manutenção e eventuais concertos do maquinário cedido.

**Art.4º:-** O não cumprimento do disposto nesta Lei implica na reversão do maquinário ao Município.

**Art.5º:-** Para cobertura das despesas desta Lei, serão usados recursos previstos no orçamento municipal em execução no Projeto Atividade 0412300032.003 – Elemento 449052.

**Art.7º:-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.8º:-**Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Jupiá (SC), 22 de Abril de 2002.

**HONORATO PEDRO ACCORSI**  
Prefeito Municipal